LEI Nº. 106
De 06 de junho de 2.001.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal destinar recursos ao setor privado e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, direta ou indiretamente, para atender necessidades de pessoas físicas do Município.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior abrange somente pessoas carentes residentes na extensão territorial do município de Cumbe/SE, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Os recursos de que se trata esta Lei, serão concedidos em moeda corrente no País ou através do fornecimento de materiais de consumo.

Art. 4º Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e deverá ser aplicado sempre em harmonia com o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE (SE), em 06 de junho de 2001.

REINALVA SIMÕES BARRETO
Prefeita Municipal